



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG

CONTRATADA: CARLOS ROBERTO CANDIDO ME

CNPJ: 17.487.294/0001-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG E A EMPRESA CARLOS ROBERTO CANDIDO ME, PARA ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS DE PINTURA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.574/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri/MG, CEP 37.447-000, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Jaciara Portela Nascimento, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CARLOS ROBERTO CANDIDO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.487.294/0001-20, com sede na Rua das Acácias, nº 265, Bairro Jardim Esperança, Minduri/MG, neste ato representada por seu representante legal Carlos Roberto Cândido, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços de pintura, complementares ao objeto originalmente contratado, compreendendo:

- a) pintura do telhado da sede da Câmara Municipal de Minduri/MG, em área aproximada de 200 m²;
- b) pintura de toda a extensão das calhas instaladas na cobertura da Câmara Municipal de Minduri/MG, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

1.2. Os serviços ora acrescidos decorrem da necessidade de conclusão e adequada conservação da cobertura da sede da Câmara Municipal, especialmente após a execução dos serviços relacionados ao telhado, calhas, pingadeiras, rufos e telhas galvanizadas objeto do Contrato nº 17/2025, celebrado pela Câmara Municipal.

1.3. A necessidade dos serviços adicionais decorre, ainda, das condições verificadas na cobertura do imóvel após a ocorrência de fortes chuvas, que ocasionaram danos e infiltrações, danos estes causados posteriormente à contratação do Contrato 09/2025, tornando necessária então a execução dos serviços de pintura do telhado e das calhas, de modo a preservar a estrutura e proporcionar adequado acabamento e proteção às áreas recentemente intervencionadas.



Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

Carlos R. Cândido



1.4. Considerando que o Contrato nº 09/2025 permanece vigente e possui como objeto serviços de pintura predial, os serviços ora acrescidos guardam relação direta e complementar com o objeto originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de acréscimo quantitativo do objeto contratual, consistente na execução de serviços complementares de pintura do telhado, em área aproximada de 200 m², e pintura das calhas instaladas na cobertura da Câmara Municipal, acarretando acréscimo de R\$ 8.000,00 ao valor inicial do contrato.

2.2. O acréscimo ora formalizado mantém pertinência com o objeto originalmente contratado, consistente na prestação de serviços de pintura predial interna e externa, constituindo serviço complementar necessário à adequada execução e conservação da edificação.

2.3. O presente acréscimo corresponde a 19,51% (dezenove vírgula cinquenta e um por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permanecendo dentro do limite legal aplicável às alterações quantitativas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

3.1. Em razão do acréscimo dos serviços descritos na Cláusula Primeira, fica acrescido ao valor do Contrato nº 09/2025 o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3.2. O valor originalmente contratado, de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), passa a ser de: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

3.3. O valor correspondente ao acréscimo compreende todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos, tributos, deslocamentos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. Os serviços objeto deste Termo Aditivo deverão ser executados pela CONTRATADA de acordo com as orientações da CONTRATANTE, observadas as condições técnicas necessárias à adequada execução dos serviços.

4.2. O pagamento do valor acrescido será realizado após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o devido ateste pela fiscalização da Câmara Municipal, observadas as demais condições previstas no Contrato nº 09/2025.

4.3. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, salvo aqueles expressamente excluídos neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato nº 09/2025, ou de outra dotação específica e adequada, caso necessária, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Permanecem inalterados os prazos e demais condições de vigência estabelecidos no Contrato nº 09/2025, salvo se houver necessidade de prorrogação formalmente justificada e celebrada por instrumento próprio.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MINDURI



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 09/2025 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo Aditivo será divulgado e publicado na forma exigida pela legislação aplicável, especialmente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Minduri/MG, 19 de agosto de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG
CNPJ nº 07.400.574/0001-04
CONTRATANTE

CARLOS ROBERTO CANDIDO ME
CNPJ nº 17.487.294/0001-20
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Nome: **Maria Carolina de S. Oliveira**
CPF: **Diretora Geral**
Câmara Municipal de Minduri-MG
2. 
Nome: **Hesana Alian dos Santos**
CPF: **Assistente Legislativo**



Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

Carlos Roberto Candido